SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 162, DE 2007

Altera dispositivos da Lei 7210 de 11 de julho de 1984, para dispor sobre os critérios de divisão de presos provisórios e de presos condenados.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - Esta Lei altera o artigo 84 da lei 7210 de 11 de julho de 1984, lei de execuções penais.

Art. 2º - O artigo 84 da lei 7210 de 11 de julho de 1984, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 84**.....

.....

§ 1º. Os presos provisórios ficarão separados de acordo com os seguintes critérios:

I - acusados por crimes hediondos;

II- acusados por crimes com grave ameaça ou violência à vítima, não considerados hediondos;

III- acusados por crimes diversos dos apontados nos incisos I e II.

§ 2º - .....

§ 3º - Os presos condenados ficarão separados de acordo com os seguintes critérios:

I - condenados por crimes hediondos, primários ou reincidentes;

II – reincidentes, condenados por crimes com grave ameaça ou violência à vítima ou por tráfico de entorpecentes;

III – primários, condenados por crimes com grave ameaça ou violência à vítima ou por tráfico de entorpecentes;

IV – primários, condenados por crimes diversos daqueles previstos no item I, II, III.(NR)"

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O problema da segurança pública não admite soluções simples. As medidas são complexas e precisam contemplar não só o aspecto repressivo como também as questões sociais envolvidas no problema.

O Senado Federal, empenhado no cumprimento de seu papel institucional, criou no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça a comissão especial de segurança pública. Essa comissão elaborou e discutiu diversas proposições sobre o tema no intuito de colaborar para a melhoria da segurança em nosso país. O projeto de criação de novas categorias para a divisão dos presos provisórios e condenados que ora apresento é mais uma parte desse esforço coletivo.

A saúde do sistema prisional brasileiro está debilitada. Segundo os dados do último censo do Departamento Penitenciário do Ministério da Justiça o país tem hoje cerca de 401 mil presos. Além disso, existem cerca de 550 mil mandados de prisão ainda não cumpridos pela polícia. Tal situação configura uma clara falência do sistema punitivo nacional.

Respeitando o disposto na lei de execuções penais desde 1984 o projeto mantém e enfatiza a divisão entre presos provisórios e presos com sentença transitada em julgado.

O projeto cria novos critérios para a divisão dos detentos. Em primeiro lugar a proposição separa os presos provisórios em três categorias: (I) acusados por crimes hediondos; (II) acusados por crimes com grave ameaça ou violência à vítima, não considerados hediondos; e (III) acusados por crimes diversos dos apontados nos incisos I e II.

Quanto aos presos condenados serão divididos em quatro categorias: (I) condenados por crimes hediondos, primários ou reincidentes; (II) reincidentes, condenados por crimes com grave ameaça ou violência à vítima ou por tráfico de entorpecentes; (III) primários, condenados por crimes com grave ameaça ou violência à vítima ou por tráfico de entorpecentes; e (IV) primários, condenados por crimes diversos daqueles previstos no item I, II, III.

Com essa divisão busca-se uma melhor separação entre os presos, levando em conta os crimes cometidos, para que o Estado possa reassumir o controle das penitenciárias e garantir a reintegração social dos presos.

Sala das Sessões, em 28 de março de 2007

Senador Aloizio Mercadante

Legislação Citada

Lei 7210 de 11 de julho de 1984 (Lei de Execuções Penais)

TÍTULO IV

Dos Estabelecimentos Penais

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

.....

Art. 84. O preso provisório ficará separado do condenado por sentença transitada em julgado.

§ 1° O preso primário cumprirá pena em seção distinta daquela reservada para os reincidentes.

§ 2° O preso que, ao tempo do fato, era funcionário da Administração da Justiça Criminal ficará em dependência separada.

.....

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa).

Publicado no **Diário do Senado Federal**, em 29/03/2007

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal – Brasília – DF

(OS:11477/2007)